

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

PORTARIA Nº 09/2021, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre concessão de Licença Ambiental Municipal de Operação (LAO).

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 591/2013, em consonância com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e tendo em vista o que consta do processo nº **TEODOROSAMPAIO/RLO – 01.2020, RESOLVE:**

Art. 1.º - Conceder Renovação de Licença Ambiental de Operação, válida pelo prazo de **01 ano**, à BAHIA INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.373/0001-82 para atividade de Fabricação de Ração Animal – Farinha de carne e ossos com Capacidade de Produção de 44 toneladas/dia, situada na Rodovia BA 515, KM 05, Fazenda Estaleiro, Lustosa, Teodoro Sampaio – BA, sob as coordenadas geográficas: S 12º18'23,93" e W 38º38'08,31", mediante o cumprimento dos condicionantes a seguir:

I – A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

II – A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**

III – O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola, Econômico e Meio Ambiente. **Prazo: Vigência da Licença;**

IV – Manter a execução do Plano de Recuperação de Área Degradada referente aos passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal, atendendo as condições pré-estabelecidas pelo INEMA. **Prazo: Vigência da Licença;**

V – Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS em conformidade com a realidade do Empreendimento e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: Imediatamente;**

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

VI – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, com temas sobre Saúde, Segurança e Meio Ambiente. **Prazo: Vigência da Licença;**

VII – Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro. **Prazo: 30 dias;**

VIII – Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de gordura. **Prazo: Vigência da Licença;**

IX – Não dificultar o acesso ao Órgão Ambiental do Município, as instalações á fabrica a qualquer momento e sem aviso prévio. **Prazo: Vigência da Licença;**

X – Apresentar ao órgão ambiental do município, o relatório de monitoramento da qualidade do ar. **Prazo: 30 dias;**

XI – Implantar efetivamente a Educação Ambiental no Empreendimento. **Prazo: 90 dias;**

XII – Apresentar Relatório Técnico da capacidade de Absorção do solo da área onde está sendo disposto efluente. **Prazo: 60 dias;**

XIII – Apresentar ao órgão ambiental do município, *a cada 3 meses*, um relatório de Controle Ambiental, contendo todas as atividades e ações realizadas nesse período. A exemplo da Destinação dos Resíduos, Monitoramento da qualidade do efluente, (contendo análise dos parâmetros físico-química e biológico do efluente bruto e tratado), Comprovação dos Treinamentos, Situação da Recuperação da Área Degradada, Educação Ambiental, e o que mais houver. **Prazo: Vigência da Licença;**

XIV – Apresentar Plano de Contingência para as eventuais sobrecargas da capacidade de processamento do empreendimento, dos resíduos e efluentes. **Prazo: 60 dias;**

XV – Manter e Apresentar ao órgão ambiental do município, sempre que solicitado, a comprovação de origem da madeira usada nas caldeiras. **Prazo: Vigência da Licença.**

Art. 2º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei Municipal nº 591/2013.

Art. 3º - O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes;

III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

Art. 4º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVES DA CRUZ

Responsabilidades

Prefeito Municipal de Teodoro Sampaio	Assinatura
Secretário Municipal	Assinatura